



DECISÃO Nº 52, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa estrangeira.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº- 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 4º, inciso XIV, e 24, ambos do Anexo I do Decreto nº- 5.731, de 20 de março de 2006, Considerando o disposto nos arts. 206 a 208 e 211 da Lei nº- 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e tendo em vista os autos do processo nº- 60800.077780/2008-58, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 10 de fevereiro de 2009, decide:

Art. 1º- Autorizar a empresa ALITALIA – COMPAGNIA AEREA ITALIANA S.P.A., também denominada ALITALIA S.P.A., de nacionalidade italiana, a funcionar como prestadora de serviços aéreos regulares de passageiros, carga e mala postal no território brasileiro, em substituição à empresa ALITALIA - LINEE AEREE ITALIANE S.P.A.

Art. 2º- A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 da Lei nº- 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 3º- Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 30, S/1, P.14, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.